



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO INTERNO Nº 54447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1250/2025
EDITAL Nº 02/2026

Soleo do Reis, Secretário Municipal de Esportes e Recreação **Roseli Morilla Baptista dos Santos**, Secretária Municipal de Educação, **Sergio Arnaldo Braz**, Secretário Municipal de Saúde, **Arthur Brulher Antunes de Moura**, Secretário Municipal de Assistência Social, **Flávia Oliveira Silva**, Secretária Municipal de Administração, **Auracy Mansano Filho**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, **Ivy Monteiro Malerba**, Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, 2.390 de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.174, de 10/04/2025, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RECIRCULAÇÃO/FILTRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LEVE, FORNECIMENTO INTEGRAL DE SANEANTES/EPIS/MATERIAIS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente



Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

• **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 24/02/2026 até as 08h59min do dia 11/03/2026.

• **Início da Disputa de Preços:**

11/03/2026 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site www.comprascaragua.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia 06/03/2026, pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br ou através do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br.



- 2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;
- 2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;
- 2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;
- 2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprascaragua.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- 3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:
- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula,



sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se



aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A divisão do objeto em cotas exclusivas para ME/EPP comprometeria o **princípio da padronização** e traria prejuízo ao conjunto da contratação, pois a coexistência de dois ou mais prestadores de serviço para o mesmo objeto poderia acarretar variações nos métodos de tratamento e no controle sanitário da água. Tal fragmentação elevaria o risco de **descontinuidade do serviço** e dificultaria a responsabilização técnica em casos de inconformidade nos parâmetros de qualidade. A natureza dos serviços de limpeza e tratamento de piscinas exige uma logística de atendimento extremamente capilarizada e de alta responsabilidade sanitária, com intervenções que variam de manutenções semanais a monitoramentos diários rigorosos. A fragmentação do objeto entre diferentes prestadores de serviço criaria um risco elevado de falta de padronização nos parâmetros químicos da água, como níveis de cloro e pH, o que é inaceitável em ambientes de uso público onde a saúde dos usuários está em jogo. **Ressalta-se que esta decisão não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, que poderão competir livremente no lote único e usufruir de todos os benefícios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/06 art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.**

4.5. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

- a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;



- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “f”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.6. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

4.6.a.1 O interesse público exige que a execução seja realizada diretamente pela empresa que comprovou possuir a estrutura e a qualificação técnica necessária durante o certame, uma vez que o objeto envolve o manuseio de equipamentos de alto custo e a responsabilidade civil por danos que possam ser causados ao patrimônio municipal. A introdução de subcontratados criaria uma fragmentação na cadeia de responsabilidade, dificultando a apuração imediata de danos causados por imperícia técnica na casa de máquinas ou no manuseio de motobombas e filtros.

4.6.a.2 E ainda a prestação de serviços possui uma logística de execução extremamente específica, com cronogramas de atendimento que variam entre as Secretarias de Educação, Saúde, Esportes e Assistência Social, exigindo um comando único e centralizado da mão de obra para garantir a pontualidade e a continuidade operacional. A subcontratação poderia comprometer a agilidade na substituição de insumos e na execução de reparos emergenciais em até 24 horas, conforme exigido em contrato. Ao vedar a subcontratação, a Administração assegura o controle direto sobre o vínculo dos profissionais envolvidos, evitando riscos de responsabilidade subsidiária trabalhista e garantindo que o fiscal do contrato tenha interlocução direta com o executor real do serviço, o que aperfeiçoa a gestão pública e assegura o cumprimento fiel do Termo de Referência.

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.



c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

4.6.c.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita inclusive por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.
- d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS,



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02



(dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

DMP/LICITAÇÃO

Página 11 de 124

✉ licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

📘 @prefeituradecaraguatatuba

📷 @caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações

📞 (12) **3897.8176**

📍 Rua Siqueira Campos, 44 - Centro



I. Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea 5.8.a. aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO



TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea "i" - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto da licitação;
- b) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 50% das parcelas de **Valor Significativo** do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 1960,82m³. Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , localizada na Rua Henrique Maximiliano Neto (Travessão). Piscina de 1960,82 m³ (HYEWR). Prazo do Serviço: 12 meses. Periodicidade (frequência): diário	12	6	serv.
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 124,84m³, Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .	12	6	serv.



	Piscina de 124,84m ³ (Avenida Siqueira Campos, 705, Sumaré). Prazo do Serviço: 12 meses. Periodicidade (frequência): semanal			
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 482,61m ³ , Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO . Piscina de 482,61m ³ (Rua Treze, 120, getuba). Prazo do Serviço: 12 meses. Periodicidade (frequência): semanal	12	6	serv.
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 675m ³ . Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO : Piscina de 675m ³ (Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1109, Tinga) Prazo do Serviço: 12 meses. Periodicidade (frequência): diário	12	6	serv.
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas: Piscina mede 25 x 12 x 1,40; de 520 m3, motobomba Nautilus 5 CV e 4 trocadores de calor Nautilus Terma Max (Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves, Avenida José Herculano, 50, Jardim Britânia) Piscina sob-responsabilidade SECRETARIA DE ESPORTES Prazo do Serviço: 12 meses. Periodicidade (frequência): diário	12	6	serv.
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção da piscina com 184m ³ , (R. Jorge Barihan, 10 - Jardim Jaqueira). Piscina sob-responsabilidade da Secretaria dos direitos da pessoa com deficiência e idoso . Prazo do Serviço: 12 meses. Periodicidade (frequência): diário	12	6	serv.

c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:** Certidão de Registro de pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Química (CRQ).



6. DAS DECLARAÇÕES

- 6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 6.3. Declaração na forma do **Anexo V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 6.4. Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do **Anexo XII** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR:

- 7.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da sessão pública, os seguintes documentos:
 - a) Apresentar profissional Responsável Técnico em Química, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ).
 - b) O profissional apresentado deverá ser detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade técnica comprovando execução anterior de serviços com características semelhantes.
- 7.2. A comprovação de que o Técnico de Química, pertence ao quadro da Compromissária deve ser feita através da apresentação de cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;



- 8.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- 8.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 8.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- 8.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 8.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 8.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 8.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;
- a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.



b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

8.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

8.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

8.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até



dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;



8.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

9.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de no Direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- 9.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;
- 9.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;
- 9.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;
- 9.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;
- 9.8. Nas contratações com previsão para avaliação de amostras/catálogos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras/catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio das amostras/catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação.
- 9.9. Após a homologação do resultado das amostras/catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de amostras/catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;
- 9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se as amostras/catálogos não forem homologadas, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 7.8 para homologação de amostras quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o



Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

9.11. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

9.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

9.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

9.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

9.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9.17. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

10. DOS RECURSOS



10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico



<https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

11.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;**

11.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;**

11.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.6. O Contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, contados da data de sua assinatura.

12. DA PROPOSTA ATUALIZADA

12.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

12.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens registrados e não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.

12.3. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:



a) Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitarem de arredondamento, deverá prevalecer à menor.

12.4. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

13.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço;

14.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

14.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);



14.4. O **atraso na entrega** do(s) serviço(s) sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviços (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

14.5. O **descumprimento do prazo** definido de 24(vinte e quatro) horas para reexecução do serviço entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial do ajuste. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção da taxa Selic, ou outro que vier a substituí-lo, com base no inciso V do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação			
Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte Recurso	Ficha
SECAD	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.3.90.39.00	01	87
SEMAAP	02.08.01 18.122.0164.2484 01 3.3.90.39.00	01	173
SEDUC	02.10.12 04.122.0164.2491 01 3.3.90.39.00	01	218
SEDUC	02.10.12 12.122.0164.2491 01 3.3.90.39.00	01	237
SEDUC	02.10.12 12.365.0168.2493 01 3.3.90.39.00	01	300
SECER	02.26.01 27.122.0164.2549 01 3.3.90.39.00	01	574
SEMAS	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.39.00	01	489
SESAU	02.14.01 10.302.0171.2513 05 3.3.90.39.00	05	384
SEPEDI	02.18.01 08.122.0164.2525 01 3.3.90.39.00	01	450

16. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

16.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

16.2. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

16.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

16.4. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;



- 16.5.** Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência;
- 16.6.** O recebimento do objeto se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 16.7.** A aceitação do serviço executado, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 16.8.** O serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 16.9.** A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.
- 16.10.** Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 16.11.** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 16.12.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 16.13.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

17. DOS PRAZOS



17.1. A entrega dos serviços deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência (Anexo II deste Edital) após o recebimento da Autorização de Serviços (AS), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

17.2. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

17.3. A Contratada fica obrigada a substituir os serviços que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital;

18.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

18.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

18.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

18.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



18.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

18.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

18.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

18.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

19. DA GARANTIA

19.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no item 8 do no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

19.2. O prazo de validade dos insumos utilizados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

19.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas;

19.4. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

19.5. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.



19.6. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

20. DO REAJUSTE

19.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

19.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, bem como em atendimento ao art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o serviço licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.



- d) O (a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

22.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I e Termo de Referência do Edital;
- II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;



VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

22.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II – Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III – Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV – Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

25.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;


25.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos.



- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor.

Caraguatatuba/SP, 20 de fevereiro de 2026



Saleo do Reis
Secretário Municipal de Esportes e Recreação


Roseli Morilla Baptista dos Santos
Secretária Municipal de Educação


Sergio Arnaldo Braz
Secretário Municipal de Saúde


Arthur Brulher Antunes de Moura
Secretário Municipal de Assistência Social


Flávia Oliveira Silva
Secretária Municipal de Administração


Auracy Mansano Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca



Ivy Monteiro
Ivy Monteiro Malerba

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento e limpeza das piscinas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

1.2. Número da(s) Solicitação de Compras: 3349/2025; 4026/2025; 5334/2025; 5336/2025; 5337/2025; 5338/2025; 5339/2025.

1.3. Processo Administrativo: 54447/2025.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Fica designada a equipe de planejamento para elaboração deste ETP, conforme descrito abaixo:

3.1.1. Carlos Eduardo Piscetta, Agente Administrativo, Matrícula nº 15.368.

3.1.2. Kaue Paes, Chefe da Área de Compras, Matrícula nº 22.231.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. Normativos aplicáveis (legislação, normas técnicas, acórdãos/súmulas, portarias).

4.1.1. Normas gerais de contratações públicas:



4.1.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1.2. Decreto Municipal nº 1.789/2023.

4.1.1.3. Instrução/Manuais do TCESP (orientações de instrução processual e gestão contratual).

4.1.2. Normas técnicas e de segurança aplicáveis ao serviço:

4.1.2.1. ABNT NBR 10339 — Piscinas: projeto, execução e manutenção.

4.1.2.2. ABNT NBR 14725 — FISPQ/FDS e rotulagem GHS para produtos químicos.

4.1.2.3. NR-6 — Equipamentos de Proteção Individual.

4.1.2.4. NR-26 — Sinalização de segurança e identificação de produtos químicos (GHS).

4.1.3. Sanitário/Saúde e Saneantes:

4.1.3.1. Código Sanitário do Estado de São Paulo.

4.1.3.2. Normas/Portarias do CVS (licenciamento sanitário de piscinas de uso coletivo).

4.1.3.3. Regras da ANVISA para saneantes (uso apenas de produtos regularizados).

4.1.4. Ambiental/saneamento

4.1.4.1. CONAMA nº 430/2011 — lançamento de efluentes (inclui águas de retrolavagem).

4.1.4.2. Normas da concessionária de saneamento (END/SABESP) quando houver lançamento em rede.

4.1.5. Segurança de usuários em piscinas

4.1.5.1. Lei Federal nº 14.327/2022 — requisitos mínimos de segurança.

4.2. Restrições legais que podem afetar a contratação

4.2.1. Produtos químicos: exigir registro/notificação na ANVISA, FISPQ/FDS (NBR 14725), rotulagem GHS (NR-26) e EPI (NR-6).

4.2.2. Efluentes e resíduos: prever destinação adequada das águas de retrolavagem/backwash e lodos (CONAMA 430 e normas da concessionária), com comprovação quando aplicável.



4.2.3. Licenciamento/Alvará sanitário: piscinas de uso público/coletivo sujeitas à fiscalização; o contratado deve cooperar com exigências sanitárias.

4.2.4. Duração contratual: se serviço continuado, vigência e prorrogação conforme Lei 14.133/2021, mediante vantajosidade e previsão editalícia.

4.2.5. Compatibilização com PCA e fluxos internos: observar decretos municipais vigentes.

4.3. Houve contratação anterior de objeto similar por meio do Pregão Presencial nº 33/2020, cujo respectivo contrato foi analisado no âmbito do planejamento da presente contratação. A partir da experiência decorrente da contratação anterior, procedeu-se à atualização e adequação do objeto e das condições contratuais, considerando a evolução normativa e as necessidades atuais da Administração.

4.4. Não há catálogo eletrônico de padronização para o referido serviço.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

5.1. Justificativas e motivos da contratação sob a perspectiva do interesse público.

5.1.1. **Problema identificado:** A Prefeitura de Caraguatatuba mantém piscinas em diferentes secretarias (ex.: Pessoa com Deficiência e do Idoso, Saúde, Esportes, Educação, entre outras) para atividades terapêuticas, esportivas, recreativas e de reabilitação. Sem rotina especializada e contínua de **limpeza, tratamento e manutenção da água e dos sistemas** (aspiração, filtragem, retrolavagem, correção química e controle operacional), há risco concreto de **interdição sanitária, acidentes e interrupção de serviços essenciais** voltados a públicos vulneráveis, além de **deterioração do patrimônio** e aumento de custos futuros.

5.1.2. **Necessidade pública a atender:** Garantir **condições sanitárias seguras e continuidade programática** das atividades públicas realizadas nas piscinas municipais, com atendimento aos **padrões técnicos** e à **vigilância sanitária** (tratamento da água, operação adequada dos equipamentos, uso de saneantes regularizados e EPIs, registros de operação e manejo ambientalmente correto de efluentes). A necessidade decorre de deveres legais de saúde, segurança e gestão



eficiente, e do papel social dessas estruturas para **idosos, pessoas com deficiência, atletas e munícipes em reabilitação.**

5.1.3. A contratação visa proteger a saúde coletiva, evitar danos ao erário e assegurar a continuidade das políticas públicas desenvolvidas nas piscinas municipais, observando os deveres legais de segurança, eficiência e continuidade do serviço público, com prevenção de riscos sanitários, operacionais, ambientais e patrimoniais.

5.1.4. Consequências da não contratação (riscos):

5.1.4.1. **Interdição sanitária** de piscinas e suspensão de atividades terapêuticas, esportivas e de inclusão;

5.1.4.2. **Incidência de agravos à saúde** por água mal tratada;

5.1.4.3. **Responsabilização** administrativa por descumprimento de normas sanitárias e técnicas;

5.1.4.4. **Elevação de custos** por correções emergenciais e danos a equipamentos; **risco ambiental** pelo manejo inadequado de efluentes de retrolavagem.

5.1.5. Premissas técnicas e operacionais:

5.1.5.1. Rotinas de **limpeza física** (aspiração, escovação, remoção de detritos), **tratamento químico** com saneantes **regularizados na ANVISA e FISPQ** disponíveis;

5.1.5.2. **Operação e checagem** de filtração/retrolavagem e controle operacional com registros;

5.1.5.3. **Inspeção preventiva** de casas de máquinas e acessórios;

5.1.5.4. **Uso de EPIs** e procedimentos de segurança;

5.1.5.5. **Destinação adequada** das águas de retrolavagem e resíduos;

5.1.5.6. Atendimento a **padrões técnicos** de projeto/execução/manutenção de piscinas (NBR 10339) como referência de boas práticas.

5.2. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.



5.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

5.4. A divisão do objeto em cotas exclusivas para ME/EPP comprometeria o **princípio da padronização** e traria prejuízo ao conjunto da contratação, pois a coexistência de dois ou mais prestadores de serviço para o mesmo objeto poderia acarretar variações nos métodos de tratamento e no controle sanitário da água. Tal fragmentação elevaria o risco de **descontinuidade do serviço** e dificultaria a responsabilização técnica em casos de inconformidade nos parâmetros de qualidade. A natureza dos serviços de limpeza e tratamento de piscinas exige uma logística de atendimento extremamente capilarizada e de alta responsabilidade sanitária, com intervenções que variam de manutenções semanais a monitoramentos diários rigorosos. A fragmentação do objeto entre diferentes prestadores de serviço criaria um risco elevado de falta de padronização nos parâmetros químicos da água, como níveis de cloro e pH, o que é inaceitável em ambientes de uso público onde a saúde dos usuários está em jogo. **Ressalta-se que esta decisão não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, que poderão competir livremente no lote único e usufruir de todos os benefícios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/06 art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.**

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO



6.1. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações – exercício de 2026, em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, enquadrando-se na descrição “Manutenção e conservação de bens imóveis”, conforme previsto no referido instrumento de planejamento.

6.2. As informações relativas ao Plano Anual de Contratações podem ser consultadas no Portal da Transparência do Município.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade

7.1.1. Escopo técnico do serviço

I. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços contínua e especializada de serviços de limpeza e tratamento de piscinas (aspiração, escovação, peneiração, retrolavagem, ajuste químico, controle operacional e registros), de forma rotineira e emergencial, abrangendo todas as unidades indicadas pela Administração, incluindo, como requisitos mínimos:

a) Limpeza e higienização periódica das piscinas, compreendendo aspiração, escovação e remoção de detritos;

b) Tratamento da água, com fornecimento, aplicação e controle de produtos químicos adequados;

c) Operação e Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de filtragem, bombas, aquecedores e equipamentos da casa de máquinas.

d) Execução de rotinas de retrolavagem e controle operacional, com registros sistemáticos.

7.2. Regulatório de segurança e saneantes:

7.2.1. Como condição técnica mínima para a adequada execução do serviço deverá ser observados:

I. Utilização de todos os produtos químicos (cloro, algicidas, reguladores de pH, entre outros), devidamente registrados nos órgãos competentes, ANVISA ou outro órgão regulador, quando aplicável;



II. Utilização de produtos com embalagens identificadas e prazo de validade compatível com o consumo previsto, observando-se parâmetros mínimos a serem definidos no Termo de Referência;

III. Disponibilização de Ficha de Dados de Segurança – FDS/FISPQ ou laudo técnico dos insumos utilizados;

IV. Emprego de cloro com teor ativo mínimo de referência técnica compatível com os padrões sanitários, adotando-se como parâmetro indicativo o teor mínimo de 65%;

V. Utilização algicida de efeito prolongado, compatível com o uso de cloro estabilizado;

VI. Utilização clarificante líquido de rendimento técnico adequado, tomando-se como referência mínima o rendimento de 10 mil litros por litro de produto;

7.3. Equipamentos, ferramentas e EPIs

7.3.1. A execução do serviço deverá ser realizada com a utilização de equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, compatíveis com as atividades desenvolvidas e com as normas de segurança aplicáveis.

7.4. Mão de obra e qualificação técnica

7.4.1. Como requisito indispensável, a prestação dos serviços deverá contar com:

I. Profissionais qualificados e treinados, aptos à execução das atividades de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas;

II. Atendimento dentro da jornada e periodicidade definida em contrato, conforme escala e necessidade das unidades.

7.5. Normas, Segurança e boas práticas.

7.5.1. A execução dos serviços deverá observar, como diretrizes técnicas mínimas:

I. Cumprimento das normas da ANVISA, da ABNT e demais leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao tratamento de piscinas e manuseio de produtos químicos;

II. Adoção de medidas que assegurem a segurança dos trabalhadores e dos usuários, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);



III. Implementação de procedimentos que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto ao descarte de resíduos, à destinação das águas de retrolavagem e ao uso racional de água e produtos químicos;

IV. Observância às práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

7.6. Qualidade da água – parâmetros técnicos mínimos

7.6.1. Como requisito essencial para a adequada prestação do serviço e segurança dos usuários, a qualidade da água deverá atender, minimamente, aos seguintes parâmetros técnicos de referência:

I. A execução dos serviços deverá atender as normas vigentes, visando atender os requisitos mínimos para que a qualidade da água de piscina garanta sua utilização de maneira segura, sem causar prejuízo à saúde e ao bem-estar do usuário. Como quanto à qualidade biológica, não pode conter bactérias do grupo coliforme e/ou staphylococcus aureus. Igualmente, deve ser evitada a proliferação de algas;

II. Qualidades físicas, químicas e físico-químicas, a limpidez da água deve ser tal que permita a perfeita visibilidade da parte mais profunda da piscina.

III. A superfície da água deve estar livre de matérias flutuantes, estranhas à piscina, e o fundo da piscina livre de detritos.

IV. O pH da água deve ser mantido entre 7,2 e 7,8.

V. Quando forem utilizados desinfetantes à base de cloro, a concentração de cloro na água da piscina deve ser mantida entre 0,8 mg/L a 3,0 mg/L de cloro livre.

7.7. Controle, Registros e Acompanhamentos.

7.7.1. Manutenção de relatórios periódicos de execução dos serviços, incluindo registros de parâmetros de qualidade da água (pH, cloro residual, alcalinidade, etc.);

7.7.2. Comunicação imediata à administração das unidades sobre eventuais irregularidades ou necessidade de reparos emergenciais;



7.7.3. Disponibilização de plano de manutenção preventiva, atualizado e acompanhado ao longo da execução contratual.

7.8. Prazos e Continuidade

7.8.1. Execução dos serviços de forma contínua, conforme cronograma definido no Termo de Referência;

7.8.2. Atendimento a chamados emergenciais em prazos compatíveis com a criticidade da ocorrência.

7.9. Demais requisitos

7.9.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

7.9.2. A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da Contratante, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

7.9.3. A Contratada deverá se manter, durante toda a validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.9.4. As empresas participantes deverão atender aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no contrato durante toda a sua validade.

7.9.5. Para a verificação das condições locais para a execução do objeto da contratação, será permitido a Visita Técnica aos interessados, conforme item 6 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

7.9.6. Qualquer empresa poderá participar do processo licitatório, desde que cumpra os requisitos exigidos em edital, relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

7.9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a execução;

7.9.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, a respeito do fornecimento do objeto sempre que for necessário;



7.9.9. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

7.9.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.

7.9.11. Entregar os produtos de reposição específica de a marca e a modelo do produto a ser substituído, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

8.1. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

8.2. Esta contratação destina-se à prestação de serviços de tratamento e limpeza das piscinas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

8.3. O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

8.4. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s)/serviço(s), indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da



competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. O custo estimado da contratação será de R\$ 602.460,00 (seiscentos e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

10.1. Para elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado para a contratação, foram adotados os seguintes critérios:

10.1.1. Consulta a fornecedores especializados

I. Contato direto com empresas atuantes na área de serviços de manutenção de piscinas, comércios especializados em produtos e materiais para limpeza de piscina e outros especializados da área, solicitando cotações e propostas.

10.1.2. Pesquisa em bases públicas de preços

I. Análise de contratações semelhantes realizadas por órgãos públicos, utilizando o Portal Nacional de Banco Nacional de Preços (PNCP), conforme relação abaixo.

ÓRGÃO PÚBLICO	MODALIDADE	OBJETO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN	PE 01/2025	Pregão Eletrônico – Contratação dos Serviços de Tratamento de água e limpeza de piscina, em atendimento às necessidades da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.
Id contratação PNCP: 08258295000102-1-90001/2025		

ÓRGÃO PÚBLICO	MODALIDADE	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – MG	PE 010/2025	Pregão Eletrônico – Contratação de serviço especializado para limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina da Cemei Stefânia Falcão Margote, Localizada na Avenida Sete de Setembro,



n.º 60, centro, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, produtos químicos, materiais de consumo e demais insumos necessários para realização da limpeza tratamento de água, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas.

Id contratação PNCP: 17955535000165-1-90010/2025

ÓRGÃO PÚBLICO	MODALIDADE	OBJETO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO MESQUITA FILHO – UNESP	PE 9008/2025	Pregão Eletrônico – Prestação de serviços continuados de limpeza, análise, manutenção preventiva e corretiva e tratamento físico/químico de água de piscina nas dependências da faculdade de ciências e tecnologia da UNESP Campus de Presidente Prudente.

Id contratação PNCP: 48031918000124-1-90008/2024

10.1.3. Análise da forma de contratação

- I. **Sistema de Registro de Preço:** Os serviços de limpeza e tratamento físico-químico das piscinas públicas municipais possuem demanda regular, contínua e plenamente previsível, com quantitativos que podem ser dimensionados no Termo de Referência (TR) com base no histórico de uso, metragem da piscina e frequência necessária. O SRP é ideal para demandas cujos quantitativos são incertos ou variáveis, o que não é o caso aqui. Embora a legislação (Lei nº 14.133/2021) e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) permitam o uso do SRP para serviços continuados, isso é geralmente aceito desde que não desvirtue a finalidade do sistema, o que pode ocorrer se a totalidade da demanda puder ser prevista desde o início. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), por exemplo, já se posicionou pela incompatibilidade do SRP para serviços de natureza continuada e previsível, como a limpeza urbana.
- II. **Contrato:** A contratação por meio de contrato administrativo configura-se como a forma mais adequada e vantajosa para atender ao interesse público e assegurar a manutenção contínua das piscinas. Nos termos dos arts. 5º, 11 e 92



da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato assegura planejamento, controle da execução, fiscalização e responsabilização da contratada, garantindo maior segurança jurídica e qualidade na prestação dos serviços. O art. 105 da referida Lei, dispõe que as contratações da Administração Pública serão formalizadas mediante contrato administrativo, especialmente quando o objeto envolver serviços contínuos ou de execução prolongada. A contratação por meio de Contrato permite, ainda, previsibilidade orçamentária, padronização técnica e gestão eficiente dos recursos públicos.

10.1.4. Consulta a normas técnicas e regulatórias

I. Verificação dos requisitos técnicos e operacionais exigidos por órgãos reguladores e normas aplicáveis ao objeto da licitação.

10.2. No mercado nacional existem diversas empresas que poderiam atender ao serviço licitado, empresas especializadas em venda de material para piscinas, empresas prestadoras de serviços de manutenção de piscinas, empresas prestadoras de serviço e fornecedoras de produtos químicos, empresas com foco em materiais de tratamento de água de piscina.

10.3. A formalização da contratação será através de contrato com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.

10.4. Considerando a necessidade das Secretarias requisitantes, e que a municipalidade não possui estoque de insumos para limpeza e tratamento da água, e que os últimos processos licitatórios foram fracassados, para compra destes insumos, cito PE. Nº53/2023 e PE. Nº60/2024, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de prestação de serviço para o tratamento da água, com o fornecimento dos insumos, equipamentos e mão de obra necessária.

10.5. O Contrato possibilita a formalização de condições e preços previamente estabelecidos. Dessa forma, a Administração Pública pode acionar o fornecedor conforme a necessidade já identificada, ajustando a contratação ao volume e à periodicidade das aquisições necessárias.

10.6. Em vista dos aspectos expostos, a utilização da formalização por contrato justifica-se como a forma mais adequada para a contratação, com o fornecimento de insumos a fim de realizar a manutenção diária dos equipamentos aquáticos das



secretarias requisitantes. Tal modelo contratual proporciona a economicidade e a segurança jurídica necessária para atender às demandas necessárias e estratégicas da Administração Pública.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

11.1 Efetividade e continuidade do serviço público: assegurar operação regular e segura das piscinas, evitando interdições sanitárias e interrupções de programas. Garantindo condições seguras, higiênicas e adequadas ao uso diário.

11.2 Cumprimento das normas sanitárias e ambientais, evitando riscos à saúde dos usuários e passivos à Administração por descumprimento das exigências legais.

11.3 Eficiência operacional: padronizar procedimentos de limpeza e tratamento, registros operacionais, elevando a produtividade e a disponibilidade das piscinas para uso público.

11.4 Prevenção de contaminações e doenças de veiculação hídrica, assegurando saúde, bem-estar e segurança da população usuária, em especial crianças, jovens e idosos.

11.5 Sustentabilidade socioambiental: otimizar consumo de água e saneantes (retrolavagens e dosagens eficientes); assegurar destinação adequada das águas de retrolavagem e resíduos; promover logística reversa de embalagens quando aplicável.

11.6 Melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais: liberar equipes internas para planejamento e fiscalização; reduzir retrabalhos e paradas por falta de insumos ou falhas de coordenação.

11.7 Garantir rastreabilidade com relatórios mensais padronizados (parâmetros da água, ocorrências, fotos, evidências de destinação), facilitando fiscalização e controle.

11.8 Preservação dos aquecedores e equipamentos da casa de máquinas e das estruturas das piscinas, evitando danos causados por água contaminada ou desequilibrada quimicamente.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.



12.1 A opção pelo agrupamento dos itens em um **lote único** é a estratégia que melhor atende ao interesse público e à eficiência administrativa. O objeto em questão, que envolve a limpeza e o tratamento físico-químico de piscinas sob a responsabilidade de diversas Secretarias Municipais, possui uma natureza intrinsecamente interdependente. A gestão centralizada por meio de um único contrato garante a **padronização dos procedimentos técnicos** e a uniformidade na qualidade da água em todas as unidades, o que é crítico para a saúde dos usuários.

12.2 Ganho de Eficiência Logística e Economia de Escala

12.2.1 A contratação integrada permite que a empresa vencedora otimize o deslocamento de suas equipes e a distribuição de insumos entre as diversas Secretarias municipais localizadas em pontos distintos, como as unidades em Porto Novo, Tinga, Sumaré e Jetuba. Caso os itens fossem licitados separadamente, a Administração correria o risco de contratar múltiplas empresas para locais geograficamente próximos, o que elevaria os custos indiretos de transporte e mobilização de pessoal para cada fornecedor individualmente. Com o lote único, a contratada centraliza o estoque de saneantes e a gestão da frota, transferindo essa redução de custos operacionais para o preço global da proposta, garantindo o menor valor total anual estimado em R\$ 602.460,00.

12.3 Responsabilidade Técnica e Padronização Operacional

12.3.1 O objeto engloba não apenas a limpeza física, mas o fornecimento integral de materiais, EPIs e a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de filtração e motobombas. A fragmentação por itens poderia resultar em diferentes empresas utilizando produtos químicos de marcas e concentrações variadas em sistemas de recirculação idênticos. O lote único assegura a **padronização técnica**, fundamental para a preservação do patrimônio público, pois uma única empresa será responsável pela integridade de todos os equipamentos, como as motobombas Nautilus e trocadores de calor Sodramar citados no Termo de Referência. Isso elimina o conflito de competências e a "transferência de culpa" entre fornecedores em caso de quebra ou mau funcionamento dos equipamentos de recirculação.

12.4 Redução de Custos de Gestão e Fiscalização



12.4.1 A gestão administrativa de um contrato único é significativamente mais eficiente para o erário do que o acompanhamento de 15 contratos distintos para cada item licitado. Atualmente, o termo já prevê a designação de gestores e fiscais para cada Secretaria envolvida (Educação, Administração, Meio Ambiente, Esportes, Assistência Social, Saúde e Direitos da Pessoa com Deficiência). Se cada um desses fiscais tivesse que interagir com empresas diferentes para o mesmo tipo de serviço, haveria um aumento exponencial da carga burocrática, morosidade no processamento de pagamentos e dificuldade na consolidação de relatórios de desempenho e qualidade. A centralização em um único parceiro contratual simplifica a comunicação e garante a aplicação uniforme das sanções e diretrizes de execução em todas as unidades.

12.5 Mitigação do Risco de Descontinuidade

12.5.1 O serviço de tratamento de piscinas é contínuo e essencial para o funcionamento das atividades de reabilitação na Saúde e aulas pedagógicas na Educação. O lote único atrai empresas com maior robustez financeira e operacional, capazes de absorver variações na demanda e garantir a substituição imediata de funcionários ou insumos em até 24 horas, conforme exigido. No parcelamento por item, o risco de abandono de itens de menor valor ou complexidade por empresas pequenas é maior, o que obrigaria a Administração a realizar novas e custosas licitações emergenciais para garantir a continuidade do serviço público.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Objetivos a alcançar (resultados esperados):

- I. Manter a **qualidade da água** e a **segurança de uso** conforme normas técnicas aplicáveis;
- II. Assegurar **continuidade e regularidade** das atividades públicas vinculadas;
- III. Cumprir **exigências sanitárias e de segurança**;
- IV. Preservar o **patrimônio público** (equipamentos e estruturas), com redução de falhas e paradas;
- V. Atender aos **princípios da eficiência e economicidade**, com planejamento e fiscalização previstos na Lei 14.133/2021 e nas Instruções do TCESP.



14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Não há providências a serem adotadas.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 Não há necessidade de contratações/aquisições interdependentes.

15.2 Os serviços não irão refletir, ou necessitar de contratações correlatas, o ciclo de prestação dos serviços objetos deste certame são autônomos, não sendo necessária a contratação de qualquer outro serviço auxiliar, ou inovação na contratação de novos serviços não previstos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 **Insumos e segurança química:** uso exclusivo de saneantes regularizados; FISPQ/FDS disponíveis; rotulagem GHS; proibição de mistura indevida; plano de resposta a emergências.

16.2 **Água e efluentes:** plano de retrolavagem (frequência ótima, medição de volumes); destinação/lançamento conforme normas; vedado descarte em solo/corpos hídricos; registro das destinações.

16.3 **Energia:** operação programada de bombas; avaliação de motobombas de alto rendimento/inversores (quando aplicável).

16.4 **Resíduos/embalagens:** logística reversa de embalagens de químicos; destinação adequada de meios filtrantes usados e EPIs contaminados.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Com base nas informações levantadas ao longo deste trabalho, a equipe de planejamento declara que contratação de serviço para execução do tratamento da água das piscinas públicas com o fornecimento dos insumos, equipamentos e mão de obra, representa uma oportunidade estratégica para potencializar a oferta de serviços públicos diários, especialmente na área de esportes aquáticos, promovendo benefícios sociais, econômicos e culturais para a comunidade. Restou demonstrado a importância da avaliação de ponderações da qualidade técnica dos serviços a



serem executados e a escolha do critério de julgamento, por menor preço global, conforme definido em Edital publicado futuramente.

17.2 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e tratamento físico-químico das piscinas públicas municipais, com operação de sistemas de recirculação/filtração, manutenção preventiva e corretiva leve, fornecimento integral de saneantes/EPs/materiais operacionais necessários e mão de obra.
- 1.2. Forma de contratação: Contrato.
- 1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico;
- 1.4. Vigência: 12 (doze) meses.
- 1.5. Critério de Julgamento: Menor valor global do lote.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE.

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'serviços comuns'.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVO PARA CONTRATAÇÃO.

LOTE ÚNICO					
Nº ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / COMPLEMENTO	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 1960,82m ³ . Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , localizada na Rua Henrique Maximiliano Neto (Travessão).	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00



			Piscina de 1960,82 m ³ (HYEWR). Periodicidade (frequência): Conforme item 7.16 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.		
2	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 124,84m ³ , Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Piscina de 124,84m ³ (Avenida Siqueira Campos, 705, Sumaré). Periodicidade (frequência): Conforme item 7.16 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.	R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00
3	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 482,61m ³ , Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Piscina de 482,61m ³ (Rua Treze, 120, getuba). Periodicidade (frequência): Conforme item 7.16 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.	R\$ 5.320,00	R\$ 63.840,00
4	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 55m ³ . Piscinas sob-responsabilidade da	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00



			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Piscina de 55m ³ (Avenida 1º de Maio, 285, Porto Novo). Periodicidade (frequência): Conforme item 7.16 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.		
5	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 60m ³ . (CEM-CEO - Av. Maranhão, 421 - Jd Primavera). Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE. Periodicidade (frequência): Conforme item 7.17 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
6	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 675m ³ . Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Piscina de 675m ³ (Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1109, Tinga) Periodicidade (frequência): Conforme item 7.16 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.	R\$ 5.345,00	R\$ 64.140,00
7	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00



			desinfecção de piscinas de 75m ³ Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . Piscina de 75m ³ (Rua Banco Itaú, 328, Porto Novo) Periodicidade (frequência): Conforme item 7.18 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.		
8	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas: Piscina mede 8 x 4 x 1,20, 40 m ³ , motobomba de 1 1/2 CV e um trocador de calor Sodramar 125 (Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves, Avenida José Herculano, 50, Jardim Britânia). Piscina sob-responsabilidade SECRETARIA DE ESPORTES . Periodicidade (frequência): Conforme item 7.15 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.	R\$ 1.265,00	R\$ 15.180,00
9	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas: Piscina mede 25 x 12 x 1,40; de 520 m ³ , motobomba Nautilus 5 CV e 4 trocadores de calor Nautilus Terma Max (Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves, Avenida José Herculano, 50, Jardim Britânia)	R\$ 4.480,00	R\$ 53.760,00



			Piscina sob-responsabilidade SECRETARIA DE ESPORTES Periodicidade (frequência): Conforme item 7.15 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.		
10	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas: Piscina mede 40 m3(redonda), motobomba de 1 1/2 CV e um trocador de calor Sodramar 125. (Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves, Avenida José Herculano, 50, Jardim Britânia). Piscina sob-responsabilidade SECRETARIA DE ESPORTES Periodicidade (frequência): Conforme item 7.15 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
11	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de limpeza e desinfecção da piscina de 5m³ (Rua: Antônio Rosa Botelho nº 51, Porto Novo). Piscina sob-responsabilidade da Secretaria de Administração Periodicidade (frequência): Conforme item 7.19 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00
12	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	R\$



			Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de limpeza e desinfecção da piscina de 60m ³ (Rua: Santos Dumont nº 502, Centro) Piscina sob-responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente Agricultura e Pesca. Periodicidade (frequência): Conforme item 7.20 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.	1.140,00	13.680,00
13	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de limpeza e desinfecção da piscina de 75m ³ (Rua: Antônio Rosa Botelho nº 51, Porto Novo). Piscina sob-responsabilidade da Secretaria de Administração Periodicidade (frequência): Conforme item 7.19 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
14	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção da piscina com 184m ³ , (R. Jorge Barihan, 10 - Jardim Jaqueira). Piscina sob-responsabilidade da Secretaria dos direitos da pessoa com deficiência e idoso. Periodicidade (frequência):	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00



			Conforme item 7.21 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.		
15	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscina de 23,73 m3, localizada a Avenida Rio de Janeiro, nº 821, Indaiá. Piscina sob-responsabilidade da Secretaria De Assistência Social. Periodicidade (frequência): Conforme item 7.18 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 602.460,00 (Seiscentos e dois mil quatrocentos e sessenta Reais)					

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As justificativas e Objetivos da Contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5.

3.2. As Justificativas para aglutinação dos lotes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 11.1.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir



os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2. Qualquer empresa poderá participar do processo licitatório, desde que cumpra os requisitos exigidos em edital.

5.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

5.4. A divisão do objeto em cotas exclusivas para ME/EPP comprometeria o **princípio da padronização** e traria prejuízo ao conjunto da contratação, pois a coexistência de dois ou mais prestadores de serviço para o mesmo objeto poderia acarretar variações nos métodos de tratamento e no controle sanitário da água. Tal fragmentação elevaria o risco de **descontinuidade do serviço** e dificultaria a responsabilização técnica em casos de inconformidade nos parâmetros de qualidade. A natureza dos serviços de limpeza e tratamento de piscinas exige uma logística de atendimento extremamente capilarizada e de alta responsabilidade sanitária, com intervenções que variam de manutenções semanais a monitoramentos diários rigorosos. A fragmentação do objeto entre diferentes prestadores de serviço criaria um risco elevado de falta de padronização nos parâmetros químicos da água, como níveis de cloro e pH, o que é inaceitável em ambientes de uso público onde a saúde dos usuários está em jogo. **Ressalta-se que esta decisão não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, que poderão competir livremente no lote único e usufruir de todos os benefícios de desempate previstos na Lei Complementar**



nº 123/06 art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

5.5. A contratação para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.6. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.7. Regularidade Fiscal:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.



- g) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- h) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos



Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou capital social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



SG – Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC – Ativo Circulante
Passivo Circulante

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto da licitação;
- II. O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 50% das parcelas de **Valor Significativo** do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 1960,82m³. Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , localizada na Rua Henrique Maximiliano Neto (Travessão). Piscina de 1960,82 m³ (HYEWR). Prazo do Serviço: 12 meses. Periodicidade (frequência): diário	12	6	serv.
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 124,84m³, Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO . Piscina de 124,84m³ (Avenida Siqueira Campos, 705, Sumaré). Prazo do Serviço: 12 meses. Periodicidade (frequência): semanal	12	6	serv.
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 482,61m³,	12	6	serv.



	Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO . Piscina de 482,61m ³ (Rua Treze, 120, getuba). Prazo do Serviço: 12 meses. Periodicidade (frequência): semanal			
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas de 675m ³ . Piscina sob-responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO : Piscina de 675m ³ (Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1109, Tinga) Prazo do Serviço: 12 meses. Periodicidade (frequência): diário	12	6	serv.
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de piscinas: Piscina mede 25 x 12 x 1,40; de 520 m3, motobomba Nautilus 5 CV e 4 trocadores de calor Nautilus Terma Max (Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves, Avenida José Herculano, 50, Jardim Britânia) Piscina sob-responsabilidade SECRETARIA DE ESPORTES Prazo do Serviço: 12 meses. Periodicidade (frequência): diário	12	6	serv.
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção da piscina com 184m ³ . (R. Jorge Barihan, 10 - Jardim Jaqueira). Piscina sob-responsabilidade da Secretaria dos direitos da pessoa com deficiência e idoso. Prazo do Serviço: 12 meses. Periodicidade (frequência): diário	12	6	serv.

III. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:** Certidão de Registro de pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Química (CRF).

5.10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR:

5.10.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da sessão pública, os seguintes documentos:



- a) Apresentar profissional Responsável Técnico em Química, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRF).
- b) O profissional apresentado deverá ser detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade técnica comprovando execução anterior de serviços com características semelhantes.

5.10.2. A comprovação de que o Técnico de Química, pertence ao quadro da Compromissária deve ser feita através da apresentação de cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

6. VISITA TÉCNICA

17.1. Fica disponibilizada a possibilidade de realização de visita técnica às empresas licitantes, através de seu(s) representante(s) legal(is), até um dia antes da data prevista para a abertura da licitação.

17.2. A visita técnica é facultativa e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

17.3. Optando por executar a visita técnica, a licitante deve agendar previamente junto às Secretarias Municipais, o dia pretendido para a realização da Visita Técnica;

17.4. A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

17.5. Documentos que deverão ser apresentados no dia da Realização da Visita:

- a. Apresentação de procuração outorgada ao representante da empresa se o representante **não for sócio, administrador ou detentor de poderes no contrato social.**
- b. Documentos pessoais da pessoa designada para realizar a visita técnica.
- c. A visita técnica será monitorada por funcionário da secretaria, baseando-se



no cronograma proposto para realização das visitas.

- d. O prazo máximo para realização da visita técnica, garantindo previsibilidade e isonomia entre os licitantes deverá ser até 2 (dois) dias de antecedência da data prevista para a sessão pública para que o servidor o acompanhe a visita técnica;
- e. O procedimento para solicitação do agendamento, deverá ocorrer por telefone ou e-mail da secretaria;

17.6. Após a realização da visita, será emitido Atestado de Visita Técnica Individual (Anexo "A"), que poderá ser apresentado pela licitante para fins de comprovação de conhecimento das condições locais.

17.7. Alternativamente à visita, as empresas poderão apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Anexo "B") assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de que possuem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas e renunciando expressamente a qualquer questionamento futuro de ordem técnica ou financeira em decorrência da não realização da visita.

17.8. A Declaração de Dispensa de Visita Técnica ou o Atestado de Visita Técnica, deverá obrigatoriamente ser apresentada junto com os Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.

6.1. A não realização da visita técnica não constitui impedimento à participação no certame, sendo certo, entretanto, que a licitante que não realizar a vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições locais para pleitear alteração contratual, acréscimos de preços ou eximir-se de quaisquer responsabilidades assumidas no contrato, nos termos do Acórdão TCU nº 409/2006.

6.2. Optando por executar a visita técnica, a licitante deve agendar previamente junto à Secretaria requisitante através dos telefones:

- I. Secretaria de Administração - Telefone Douglas (12) 99668-2392;
- II. Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - Telefone (12) 3897-2530;
- III. Secretaria de Educação - Telefone (12) 3897-7000;
- IV. Secretaria de Esportes e Recreação - Telefone (12) 3883-2200;



- V. Secretaria de Assistência Social - Telefone Aparecido Girardi (12) 98124-7032;
- VI. Secretaria de Saúde – Telefone Nádia Licarião Maia Telefone: (12) 99752-1591 ou (12) 3886-1200;
- VII. Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - Telefone 3886-3079 ou (12) 3886-3068;

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) úteis, após a assinatura do contrato.

7.2. A execução dos serviços ocorrerá diariamente, com pagamentos mensais, devendo ser realizados nos endereços relacionados no item 2.2, mediante alinhamento junto à Secretaria requisitante.

7.3. Caso a Contratada não possa cumprir os deveres estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de execução do serviço, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

7.4. A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária,

7.5. Requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade

7.5.1. Escopo técnico do serviço

I. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços contínua e especializada de serviços de limpeza e tratamento de piscinas (aspiração, escovação, peneiração, retrolavagem, ajuste químico, controle operacional e registros), de forma rotineira e emergencial, abrangendo todas as unidades indicadas pela Administração, incluindo, como requisitos mínimos:

- a)** Limpeza e higienização periódica das piscinas, compreendendo aspiração, escovação e remoção de detritos;
- b)** Tratamento da água, com fornecimento, aplicação e controle de produtos químicos adequados;
- c)** Operação e Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de filtragem, bombas, aquecedores e equipamentos da casa de máquinas.



d) Execução de rotinas de retrolavagem e controle operacional, com registros sistemáticos.

7.6. Regulatório de segurança e saneantes:

7.6.1. Como condição técnica mínima para a adequada execução do serviço deverá ser observados:

I. Utilização de todos os produtos químicos (cloro, algicidas, reguladores de pH, entre outros), devidamente registrados nos órgãos competentes, ANVISA ou outro órgão regulador, quando aplicável;

II. Utilização de produtos com embalagens identificadas e prazo de validade compatível com o consumo previsto, observando-se parâmetros mínimos a serem definidos no Termo de Referência;

III. Disponibilização de Ficha de Dados de Segurança – FDS/FISPQ ou laudo técnico dos insumos utilizados;

IV. Emprego de cloro com teor ativo mínimo de referência técnica compatível com os padrões sanitários, adotando-se como parâmetro indicativo o teor mínimo de 65%;

V. Utilização algicida de efeito prolongado, compatível com o uso de cloro estabilizado;

VI. Utilização clarificante líquido de rendimento técnico adequado, tomando-se como referência mínima o rendimento de 10 mil litros por litro de produto;

7.7. Equipamentos, ferramentas e EPIs

7.7.1. A execução do serviço deverá ser realizada com a utilização de equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, compatíveis com as atividades desenvolvidas e com as normas de segurança aplicáveis.

7.8. Mão de obra e qualificação técnica

7.8.1. Como requisito indispensável, a prestação dos serviços deverá contar com:

I. Profissionais qualificados e treinados, aptos à execução das atividades de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas;

II. Atendimento dentro da jornada e periodicidade definida em contrato, conforme escala e necessidade das unidades.



7.9. Normas, Segurança e boas práticas

7.9.1. A execução dos serviços deverá observar, como diretrizes técnicas mínimas:

- I. Cumprimento das normas da ANVISA, da ABNT e demais leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao tratamento de piscinas e manuseio de produtos químicos;
- II. Adoção de medidas que assegurem a segurança dos trabalhadores e dos usuários, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- III. Implementação de procedimentos que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto ao descarte de resíduos, à destinação das águas de retrolavagem e ao uso racional de água e produtos químicos;
- IV. Observância às práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

7.10. Qualidade da água – parâmetros técnicos mínimos

7.10.1. Como requisito essencial para a adequada prestação do serviço e segurança dos usuários, a qualidade da água deverá atender, minimamente, aos seguintes parâmetros técnicos de referência:

- I. A execução dos serviços deverá atender as normas vigentes, visando atender os requisitos mínimos para que a qualidade da água de piscina garanta sua utilização de maneira segura, sem causar prejuízo à saúde e ao bem-estar do usuário. Como quanto à qualidade biológica, não pode conter bactérias do grupo coliforme e/ou staphylococcus aureus. Igualmente, deve ser evitada a proliferação de algas;
- II. Qualidades físicas, químicas e físico-químicas, a limpidez da água deve ser tal que permita a perfeita visibilidade da parte mais profunda da piscina.
- III. A superfície da água deve estar livre de matérias flutuantes, estranhas à piscina, e o fundo da piscina livre de detritos.
- IV. O pH da água deve ser mantido entre 7,2 e 7,8.



V. Quando forem utilizados desinfetantes à base de cloro, a concentração de cloro na água da piscina deve ser mantida entre 0,8 mg/L a 3,0 mg/L de cloro livre.

7.11. Controle, Registros e Acompanhamentos.

7.11.1. Manutenção de relatórios periódicos de execução dos serviços, incluindo registros de parâmetros de qualidade da água (pH, cloro residual, alcalinidade, etc.);

7.11.2. Comunicação imediata à administração das unidades sobre eventuais irregularidades ou necessidade de reparos emergenciais;

7.11.3. Disponibilização de plano de manutenção preventiva, atualizado e acompanhado ao longo da execução contratual.

7.12. Prazos e Continuidade

7.12.1. Execução dos serviços de forma contínua, conforme cronograma definido no Termo de Referência;

7.12.2. Atendimento a chamados emergenciais em prazos compatíveis com a criticidade da ocorrência.

7.13. Demais requisitos

7.13.1. A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da Contratante, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

7.13.2. A Contratada deverá se manter, durante toda a validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.13.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a execução;

7.13.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, a respeito do fornecimento do objeto sempre que for necessário;

7.13.5. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo no fornecimento do objeto.



7.13.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.

7.13.7. Entregar os produtos de reposição específica de a marca e a modelo do produto a ser substituído, quando for o caso.

7.14. Periodicidade e necessidade de limpeza das piscinas por Secretaria: As piscinas vinculadas às Secretarias Municipais apresentam diferentes periodicidades de uso, em razão das atividades desenvolvidas, do público atendido e da finalidade de cada equipamento. Dessa forma, a execução dos serviços de limpeza, manutenção e tratamento da água deverá observar a frequência de utilização, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e qualidade para os usuários.

7.15. Secretaria de Esportes: As piscinas sob responsabilidade desta Secretaria possuem **uso contínuo e intensivo**, destinado a atividades esportivas, treinamentos, aulas regulares e projetos sociais. Em razão da alta frequência de usuários, faz-se necessária a **limpeza e manutenção 04 (quatro) vezes na semana, sendo elas, segunda-feira, quarta-feira, sexta-feira e domingo**. Bem como poderá ser exigido mais intervenções conforme a necessidade da SECER tendo em vista o alto fluxo de usuários da área de esportes aquáticos, com controle rigoroso da qualidade da água e higienização periódica das áreas adjacentes. Assim, para fins de instrução do processo de compras, a periodicidade correta a ser considerada é de 04 (quatro) limpezas por semana, totalizando, em média, **16 execuções mensais**, conforme o número de dias úteis do mês.

7.16. Secretaria de Educação: As piscinas vinculadas às unidades educacionais são utilizadas conforme o **calendário escolar**, para aulas pedagógicas, atividades recreativas e projetos educacionais. A limpeza deverá ocorrer de forma **regular e programada**, compatível com o período letivo e a intensidade de uso. Assim, para fins de instrução do processo de compras, a periodicidade correta a ser considerada



é de 01 (uma) limpeza por dia útil, totalizando, em média, **20 a 22 execuções mensais**, conforme o número de dias úteis do mês.

7.17. Secretaria de Saúde: Informamos que a necessidade de realização do serviço de limpeza é diária, em razão do uso ininterrupto do espaço ao longo da semana, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 17h. As piscinas utilizadas para **atividades terapêuticas, reabilitação e práticas orientadas** demandam **padrões elevados de higienização e controle sanitário**, em razão da vulnerabilidade do público atendido. A limpeza e manutenção deverão ser realizadas com **frequência intensificada**, assegurando a qualidade da água e a prevenção de riscos à saúde. Quanto ao horário de execução, para não interferir no funcionamento das atividades assistenciais, sugerimos que o serviço seja realizado preferencialmente: no período da manhã, **das 5h às 6h30**, antes do início dos atendimentos; ou no período noturno, **a partir das 18h, após o encerramento das atividades**. Assim, para fins de instrução do processo de compras, a periodicidade correta a ser considerada é de 01 (uma) limpeza por dia útil, totalizando, em média, **20 a 22 execuções mensais**, conforme o número de dias úteis do mês.

7.18. Secretaria de Assistência Social: As piscinas vinculadas a programas sociais possuem **uso variável**, conforme cronogramas de atendimento, oficinas e atividades comunitárias. A limpeza deverá ser realizada de forma **compatível com a periodicidade de uso**, garantindo condições adequadas de segurança e higiene aos usuários. Assim, para fins de instrução do processo de compras, a periodicidade correta a ser considerada é de 01 (uma) limpeza por semana, totalizando, em média, **04 execuções mensais**, conforme o número de dias úteis do mês.

7.19. Secretaria de Administração: As piscinas sob gestão administrativa apresentam **uso eventual ou institucional**, conforme demandas específicas. A necessidade de limpeza e manutenção deverá observar a **frequência de utilização**, sendo executada sempre que houver uso programado ou necessidade técnica. Assim, para fins de instrução do processo de compras, a periodicidade correta a ser considerada é de 02 (duas) limpezas por semanais, totalizando, em média, **08 execuções mensais**, conforme o número de dias úteis do mês.



7.20. Secretaria de Meio Ambiente: As piscinas vinculadas a espaços ambientais, parques ou centros de educação ambiental possuem **uso pontual e controlado**, geralmente associado a atividades educativas ou eventos específicos. A limpeza deverá ser realizada de forma **preventiva e corretiva**, respeitando as normas ambientais vigentes. Assim, para fins de instrução do processo de compras, a periodicidade correta a ser considerada é de 01 (uma) limpeza por semana, totalizando, em média, **04 execuções mensais**, conforme o número de dias úteis do mês.

7.21. Secretaria da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência: As piscinas destinadas a atividades adaptadas, terapêuticas e de inclusão social exigem **atenção especial quanto à higiene, segurança e qualidade da água**. A limpeza e manutenção deverão ocorrer com **frequência regular**, adequada à intensidade de uso, assegurando acessibilidade, conforto e segurança aos usuários. Assim, para fins de instrução do processo de compras, a periodicidade correta a ser considerada é de 01 (uma) limpeza por dia útil, totalizando, em média, **20 a 22 execuções mensais**, conforme o número de dias úteis do mês.

7.22. Dessa forma, os serviços de limpeza e manutenção das piscinas deverão ser executados de acordo com a **periodicidade de uso específica de cada Secretaria**, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos públicos e o bem-estar dos usuários.

7.23. Os serviços serão recebidos:

- I. Provisoriamente no prazo de 03 (três) dias corridos, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
- II. Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.24. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA

8.1. Por garantia dos serviços, entende-se que os mesmos devam ser executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Os serviços executados deverão garantir sua qualidade para usufruto posterior.

8.3. O prazo de validade dos insumos utilizados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas;

8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os erros apresentados pelos serviços, compreendendo a substituição de insumos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

8.6. Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato deverão ser substituídos por outros de mesma forma, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos definidos neste Termo de Referência;



- 8.7.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Administração.
- 8.8.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 8.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos serviços, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços;
- 8.10.** O custo referente aos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 8.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a validade do Contrato.

9. GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. Obrigações da Contratada

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;



- III. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- V. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VII. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;
- VIII. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATANTE serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRADA, sempre que exigidos;
- XI. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

9.2. Obrigações da Contratante

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



III. Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

VII. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VIII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

a. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,



e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. A **Secretaria Municipal de Educação** designou como Gestora do Contrato **William Eliezer Azeredo Costa**, Diretor de Manutenção, matrícula 28.526, CPF 297.475.318-36.

9.7. A **Secretaria Municipal de Educação** designou Fiscal do Contrato o servidor Juarez Saloni, cargo: Professor de Educação Básica II – Educação Física, matrícula 1.702, CPF 757.728.258-87;

9.8. A **Secretaria Municipal de Educação** designou como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor Rodrigo Castilho dos Santos, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 13.382, CPF 369.955.638-75;

9.9. A **Secretaria Municipal de Administração** designou Fiscal do Contrato o servidor Douglas Costa Ferreira, cargo: Agente Administrativo, matrícula 22.496, CPF 438.549.228-09;

9.10. A **Secretaria Municipal de Administração** designou como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor Kerine Rodrigues, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 23.501, CPF 327.319.488-09;

9.11. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca** designou Fiscal do Contrato o servidor Virginia Henrique Souza, cargo: Agente Administrativo, matrícula 17.828, CPF 347.291.758-08;

9.12. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca** designou como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor Gisele Cristina de Paula Castilho, cargo: Agente Administrativo, matrícula 8.736, CPF 250.513.108-26;

9.13. A **Secretaria Municipal de Esportes e Recreação** designou Fiscal do Contrato o servidor Rubens Antonio de Castro, cargo: Secretário Adjunto Municipal de Esportes e Recreação, matrícula 5.903, CPF 195.101.328-02;



9.14. A **Secretaria Municipal de Esportes e Recreação** designou como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor Natalia Rodrigues Valente Marcondes, cargo: Professora de Educação Física, matrícula 8.879, CPF 328.835.748-80;

9.15. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** designou Fiscal do Contrato o servidor Adriana Zambotto Fernandes, cargo: Encarregada Administrativa e Operacional, matrícula 3.078, CPF 247.643.318-70;

9.16. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** designou como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor Flaviane de Oliveira Bertoline Franco, cargo: Diretora da Divisão de Segurança Alimentar, matrícula 28.601, CPF 275.004.338-75;

9.17. A **Secretaria Municipal de Saúde** designou Fiscal do Contrato o servidor Paulo Malta de Carvalho Filho, cargo: Encarregado Administrativo de Unidade de Saúde, matrícula nº 19.378, CPF 886.045.948-68;

9.18. A **Secretaria Municipal de Saúde** designou como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor Cristiane Ribeiro da Silva Marques Soares, cargo: Responsável Técnica pelo Centro Municipal de Reabilitação, matrícula nº 24.486, CPF 278.356.478-50;

9.19. A **Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso** designou Fiscal do Contrato o servidor Eliana Vasconcelos Ferreira, cargo: Chefe da Seção de Benefícios e Cadastro, matrícula 7.172, CPF 302.676.788-35;

9.20. A **Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso** designou como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor Rebeka Hiroko Guibo, cargo: Supervisora de Governança, matrícula 21.973, CPF 312.812.568-62;

10. MEDIÇÃO

10.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana, após o adimplemento da obrigação da CONTRATADA, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 7.5, alínea "II" deste Termo de Referência;

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA;



10.2. Os serviços deverão ser executados, e mensalmente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a contratada regularize o erro.

10.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo **Menor preço global (lote único)**.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. O custo estimado da contratação é de **R\$ 602.460,00 (Seiscentos e dois mil quatrocentos e sessenta reais)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Esportes e Recreação;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação			
Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte Recurso	Ficha
SECAD	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.3.90.39.00	01	87
SEMAAP	02.08.01 18.122.0164.2484 01 3.3.90.39.00	01	173
SEDUC	02.10.12 04.122.0164.2491 01 3.3.90.39.00	01	218
SEDUC	02.10.12 12.122.0164.2491 01 3.3.90.39.00	01	237
SEDUC	02.10.12 12.365.0168.2493 01 3.3.90.39.00	01	300
SECER	02.26.01 27.122.0164.2549 01 3.3.90.39.00	01	574
SEMAS	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.39.00	01	489
SESAU	02.14.01 10.302.0171.2513 05 3.3.90.39.00	05	384
SEPEDI	02.18.01 08.122.0164.2525 01 3.3.90.39.00	01	450

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da Contratação.





ANEXO "A"

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA INDIVIDUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, através da Secretaria Municipal de _____ atesta que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (Rua, Av.) _____ nº _____, município de _____ - UF (____), **em atendimento ao Edital nº ____/____ do Pregão Eletrônico nº ____/____**, compareceu a Visita Técnica efetuada nos locais de execução dos serviços.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

OBS: ATESTADO DE VISITA EMITIDO PELA UNIDADE.

Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.



ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

PROCESSO INTERNO nº ____/____

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para os devidos fins de comprovação junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, que por deliberação única e exclusiva da declarante, optou por não visitar o(s) local(is) da prestação de serviços, disponível no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Declaro que me foi dado acesso ao(s) local(is) da prestação de serviço(s) licitado(s), através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do(s) serviço(s) com as informações constante do Termo de Referência (Anexo II) e Edital.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO INTERNO Nº 54447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1250/2025
EDITAL Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RECIRCULAÇÃO/FILTRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LEVE, FORNECIMENTO INTEGRAL DE SANEANTES/EPIS/MATERIAIS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO INTERNO Nº 54447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1250/2025
EDITAL Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RECIRCULAÇÃO/FILTRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LEVE, FORNECIMENTO INTEGRAL DE SANEANTES/EPIS/MATERIAIS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.



Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO INTERNO Nº 54447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1250/2025
EDITAL Nº 02/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º **54447/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **01/2026**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO INTERNO Nº 54447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1250/2025
EDITAL Nº 02/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM OPERAÇÃO DE**



SISTEMAS DE RECIRCULAÇÃO/FILTRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LEVE, FORNECIMENTO INTEGRAL DE SANEANTES/EPIS/MATERIAIS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

LOTE XXXX					
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE XXXXX				R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de início de execução: O prazo de início da execução dos serviços será de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Serviços (AS).

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____.

Clique aqui para digitar texto.



ANEXO VIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO INTERNO Nº 54447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1250/2025
EDITAL Nº 02/2026
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Esportes e Recreação, **Soleo do Reis**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº [Status], **Roseli Morilla Baptista dos Santos**, Secretária de Educação, portador(a) do CPF/MF nº **Sergio Arnaldo Braz**, Secretário de Saúde, portador(a) do CPF/MF nº **Arthur Brulher Antunes de Moura**, Secretário de Assistência Social, portador(a) do CPF/MF nº **Flávia Oliveira Silva**, Secretária de Administração, portador(a) do CPF/MF nº **Auracy Mansano Filho**, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, portador(a) do CPF/MF nº **Ivy Monteiro Malerba**, Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, portador(a) do CPF/MF nº denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos



preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23 **2.273** de 17/07/2025 e **2.390** de 24/11/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. – É objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RECIRCULAÇÃO/FILTRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LEVE, FORNECIMENTO INTEGRAL DE SANEANTES/EPIS/MATERIAIS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

LOTE XXXX					
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE XXXXX				R\$	-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Conforme Termo de Referência (anexo II);
- 2.2. O(s) serviço(s) será(ão) entregue(s) em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato.
- 2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.



- 2.4.** O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório;
- 2.5.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6.** O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;
- 2.7.** Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;
- 2.8.** Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;
- 2.9.** Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.10.** A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;
- 2.11.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 2.12.** O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a)** PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;
- b)** DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada



apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.2.** Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.3.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;
- 4.2.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do(s) serviço(s) conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Serviço (AS), no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;

4.7. O objeto prestado, mesmo concluído e aceito fica sujeito à reparação em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

4.8. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.9. Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.11. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada



pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21;

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

5.4. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) serviço(s) efetivamente entregue ou executado;

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do objeto;

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do objeto em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

DMP/LICITAÇÃO

Página 102 de 124

✉ licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

📘 @prefeituradecaraguatatuba

📷 @caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações

☎ (12) **3897.8176**

📍 Rua Siqueira Campos, 44 - Centro



- 6.1. Os preços dos produtos não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;
- 6.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, bem como em atendimento ao art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- 7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação			
Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte Recurso	Ficha
SECAD	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.3.90.39.00	01	87
SEMAAP	02.08.01 18.122.0164.2484 01 3.3.90.39.00	01	173
SEDUC	02.10.12 04.122.0164.2491 01 3.3.90.39.00	01	218
SEDUC	02.10.12 12.122.0164.2491 01 3.3.90.39.00	01	237
SEDUC	02.10.12 12.365.0168.2493 01 3.3.90.39.00	01	300
SECER	02.26.01 27.122.0164.2549 01 3.3.90.39.00	01	574
SEMAS	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.39.00	01	489
SESAU	02.14.01 10.302.0171.2513 05 3.3.90.39.00	05	384
SEPEDI	02.18.01 08.122.0164.2525 01 3.3.90.39.00	01	450

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021;



8.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

8.3. A CONTRATANTE poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O prazo de **garantia** do objeto será conforme descrito no item 8 do Termo de referência (ANEXO II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Em caso de refazimento do objeto prestado, a substituição terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dado ao objeto refeito, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.3. O prazo de validade dos insumos utilizados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.5. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela comprometente, mediante solicitação.

9.6. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do objeto licitado, o fornecedor fica obrigado a substituir o objeto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo 24(vinte e quatro) horas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



10.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

10.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.5. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

11.2. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

11.3. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

11.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

11.5. O **descumprimento do prazo** definido de 24(vinte e quatro) horas, para reexecução dos serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.



11.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

11.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Fica designado como Gestor do presente Contrato **William Eliezer Azeredo Costa**, Diretor de Manutenção, matrícula 28.526, CPF 297.475.318-36, subscritor do presente Edital;

12.2. Fica designado os servidores **indicados no item 9 do Termo de Referência (Anexo II do Edital)**, Fiscais do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

13.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se



comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

13.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.

13.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.



Soleo do Reis
Secretário Municipal de Esportes e Recreação


Roseli Morilla Baptista dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Sergio Arnaldo Braz
Secretário Municipal de Saúde

Arthur Brulher Antunes de Moura
Secretário Municipal de Assistência Social

Flávia Oliveira Silva
Secretária Municipal de Administração


Auracy Mansano Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Ana Carolina Muri
Matricula 28566
Secretária Adjunta de
Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Ivy Monteiro Malerba
Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso

CNPJ:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO INTERNO Nº 54447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1250/2025
EDITAL Nº 02/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RECIRCULAÇÃO/FILTRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LEVE, FORNECIMENTO INTEGRAL DE SANEANTES/EPIS/MATERIAIS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular



cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**
Cargo : Prefeito Municipal
CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **Soleo do Reis**
Cargo : Secretário Municipal de Esportes e Recreação
CPF : [Status]

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome : **Roseli Morilla Baptista dos Santos**



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

Cargo : Secretária Municipal de Educação

CPF :

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome : **Sergio Arnaldo Braz**

Cargo : Secretário Municipal de Saúde

CPF :

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome : **Arthur Brulher Antunes de Moura**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF :

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome : **Flávia Oliveira Silva**

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF :

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome : **Auracy Mansano Filho**

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

CPF :

Assinatura: _____

Ana Carolina Muri
Matricula 28566
Secretária Adjunta de
Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Pela CONTRATANTE:

Nome : **Ivy Monteiro Malerba**

Cargo: Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso

CPF :

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **Soleo do Reis**

Cargo : Secretário Municipal de Esportes e Recreação

CPF : [Status]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **Roseli Morilla Baptista dos Santos**

Cargo : Secretária Municipal de Educação

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **Sergio Arnaldo Braz**

Cargo : Secretário Municipal de Saúde

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **Arthur Brulher Antunes de Moura**

Cargo : Secretário Municipal de Assistência Social

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **Flávia Oliveira Silva**

Cargo : Secretária Municipal de Administração

CPF :

Assinatura: _____



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **Auracy Mansano Filho**

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

CPF :

Assinatura: _____

Ana Carolina Muri
Matricula 28566
Secretária Adjunta de
Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **Ivy Monteiro Malerba**

Cargo: Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso

CPF :

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome : Willian Eliezer Azeredo Costa

Cargo : Diretor da Divisão de Manutenção e Transporte

CPF : 297.475.318-36

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL(SEDUC)

Nome : **Juarez Saloni**

Cargo : Professor de Educação Básica II – Educação Física

CPF : 757.728.258-87

Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE(SEDUC)

Nome : **Rodrigo Castilho dos Santos**

Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais

CPF: 369.955.638-75

Assinatura: _____



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATUBA

GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

FISCAL(SECAD)

Nome : **Douglas Costa Ferreira**

Cargo : Agente Administrativo

CPF : 438.549.228-09

Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE(SECAD)

Nome : **Kerine Rodrigues**

Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais

CPF: 327.319.488-09

Assinatura: _____

FISCAL(SEMAAP)

Nome : **Virginia Henrique Souza**

Cargo : Agente Administrativo

CPF : 347.291.758-08

Assinatura: _____

Virginia H. Souza
Virginia Henrique Souza
Mat. 17828
Secretaria Municipal de Meio
Ambiente, Agricultura e Pesca

FISCAL SUPLENTE(SEMAAP)

Nome : **Gisele Cristina de Paula Castilho**

Cargo : Agente Administrativo

CPF: 250.513.108-26

Assinatura: _____

G. Paula
Gisele C. P. Castilho
Matricula 8736
Agente Administrativo

FISCAL(SECER)

Nome : **Rubens Antonio de Castro**

Cargo : Secretário Adjunto Municipal de Esportes e Recreação

CPF : 195.101.328-02

Assinatura: _____



FISCAL SUPLENTE(SECER)

Nome : **Natalia Rodrigues Valente Marcondes**

Cargo : Professora de Educação Física

CPF: 328.835.748-80

Assinatura: _____

FISCAL(SEMAS)

Nome : **Adriana Zambotto Fernandes**

Cargo : Encarregada Administrativa e Operacional

CPF : 247.643.318-70

Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE(SEMAS)

Nome : **Flaviane de Oliveira Bertoline Franco**

Cargo : Diretora da Divisão de Segurança Alimentar

CPF: 275.004.338-75

Assinatura: _____

FISCAL(SES AU)

Nome : **Paulo Malta de Carvalho Filho**

Cargo : Encarregado Administrativo de Unidade de Saúde

CPF : 886.045.948-68

Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE(SES AU)

Nome : **Cristiane Ribeiro da Silva Marques Soares**

Cargo : Responsável Técnica pelo Centro Municipal de Reabilitação

CPF: 278.356.478-50

Assinatura: _____

FISCAL(SEPEDI)



Nome : **Eliana Vasconcelos Ferreira**

Cargo : Chefe da Seção de Benefícios e Cadastro

CPF : 302.676.788-35

Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE(SEPEDI)

Nome : **Rebeka Hiroko Guibo**

Cargo : Supervisora de Governança

CPF: 312.812.568-62

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO INTERNO Nº 54447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1250/2025
EDITAL Nº 02/2026

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$ ().

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RECIRCULAÇÃO/FILTRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LEVE, FORNECIMENTO INTEGRAL DE SANEANTES/EPIS/MATERIAIS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscais do contrato os(as) servidores(as) **Juarez Saloni, Douglas Costa Ferreira, Virginia Henrique Souza, Rubens Antonio de Castro, Adriana Zambotto Fernandes, Paulo Malta de Carvalho Filho e Eliana Vasconcelos Ferreira**, respectivas matrículas **1.702; 22.496; 17.828; 5.903; 3.078; 19.378 e 7.172**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das



execuções do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

6. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
7. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
8. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
9. Exigir que a CONTRATADA substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
10. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
11. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
12. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
13. Encaminhar a documentação á unidade corresponde para pagamento;
14. Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
15. Verificar, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela



legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

16. Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

17. Cobrar da CONTRATADA, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formação padrão combinada, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

18. Zelar para que a CONTRATADA registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

19. Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

20. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;

21. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços ou entrega do objeto;

Na ausência dos(as) servidores(as) supra designados(as), ficam designados(as) como suplentes os(as) servidores(as) respectivamente **Rodrigo Castilho dos Santos, Kerine Rodrigues, Gisele Cristina de Paula Castilho, Natalia Rodrigues Valente Marcondes, Flaviane de Oliveira Bertoline Franco, Cristiane Ribeiro da Silva Marques Soares e Rebeka Hiroko Guibo**, e suas respectivas matrículas **13.382; 23.501; 8.736; 8.879; 28.601; 24.486 e 21.973.**



E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

Soleo do Reis

Secretário Municipal de Esportes e Recreação

Roseli Morilla Baptista dos Santos

Secretária de Educação

Sergio Arnaldo Braz

Secretário de Saúde

Arthur Brulher Antunes de Moura

Secretário de Assistência Social

Flávia Oliveira Silva

Secretária de Administração

Auracy Mansano Filho

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Ana Carolina Muri
Matrícula 28566
Secretária Adjunta de
Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Ivy Monteiro Malerba

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Juarez Saloni, Douglas Costa Ferreira, Virginia Henrique Souza, Rubens Antonio de Castro, Adriana Zambotto Fernandes, Paulo Malta de Carvalho Filho e Eliana Vasconcelos Ferreira**, matrícula **1.702; 22.496; 17.828; 5.903;**



3.078; 19.378 e 7.172, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

Virginia Henrique Souza
Mat. 17828
Secretaria Municipal de Meio
Ambiente, Agricultura e Pesca



ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO INTERNO Nº 54447/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1250/2025
EDITAL Nº 02/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RECIRCULAÇÃO/FILTRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LEVE, FORNECIMENTO INTEGRAL DE SANEANTES/EPIS/MATERIAIS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2026.



(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.